

LEI ORDINARIA Nº 2027, DE 26.11.92
***Autoriza abertura de crédito especial para o Fundo Municipal
para Criança e o Adolescente.***

Artigo 1º - é o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos termos da Lei nº 4320, crédito especial no valor de Cr\$ 23.576.067,30 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, sessenta e sete cruzeiros e trinta centavos), destinado ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.